



PROJETO DE LEI PL./0036.2/2022

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Projeto a Semente, de Jaraguá do Sul.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Projeto a Semente, com sede no Município de Jaraguá do Sul.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Dr. Vicente Caropreso

Lido no expediente	
018º	Sessão de 16/03/22
As Comissões de:	
(5)	JUSTIÇA
(25)	SAÚDE
()	
()	
Secretário	

Ao Expediente da Mesa

Em 15/03/22

Deputado Ricardo Alba
1º Secretário



ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

“ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

JARAGUÁ DO SUL	LEIS
.....	
Associação Projeto a Semente	
.....	

(NR)”

Sala das Sessões,

Deputado Dr. Vicente Caropreso



JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Associação Projeto a Semente, de Jaraguá do Sul, tendo em vista que a referida entidade desenvolve atividades de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a Associação Projeto a Semente tem por finalidade promover a esperança, confiança e autoestima a pessoas (homem/mulher/criança/jovem) que são acometidas por neoplasias malignas, por meio de um gesto solidário que inclui sementes (lenços coloridos, toucas, bandanas, gorros, turbantes) que representam a luta, a força e a motivação para superar todos os efeitos do tratamento oncológico, momento em que se perdem os cabelos; a autoestima fica abalada e os efeitos colaterais provocam grande incômodo.

Ante o exposto, conto com meus Pares para a aprovação da matéria.



DISTRIBUIÇÃO

Faça-se a remessa do Processo Legislativo nº PL./0036.2/2022, ao(à) Sr(a). Dep. Milton Hobus, Presidente desta Comissão, por tê-lo AVOCADO, com base no artigo 130, inciso VI, do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019), para fins de relatoria, observando o cumprimento do prazo regimental para apresentação de relatório.

Sala da Comissão, em 18 de março de 2022



Alexandre Luiz Soares
Chefe de Secretaria



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 36.2/2022

“Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Projeto a Semente, de Jaraguá do Sul.”

Procedência: Deputado Vicente Caropreso
Relator: Deputado Milton Hobus

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de autoria do Deputado Vicente Caropreso, que pretende declarar de utilidade pública estadual a **Associação Projeto a Semente**, situada no município de Jaraguá do Sul.

A matéria foi lida na Sessão Plenária do dia 16 de março de 2022 e, ato contínuo, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que fui designado à relatoria, nos termos regimentais.

A justificação menciona que a entidade atua com a atividade finalística de promover apoio às pessoas acometidas de neoplasias malignas, focada na auto estima, com doação de lenços, toucas, bandanas, gorros e turbantes para os momentos delicados no tratamento oncológico.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 16 de março de 2022 e, posteriormente, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, na qual avoquei a sua relatoria, com base no art. 130, inciso VI, do Regimento Interno.

É o sucinto relatório.



II – VOTO

Da análise do Projeto de Lei sob os preceitos do art. 144, I, do Regimento Interno deste Poder, inicialmente, no que concerne à constitucionalidade, constato que foi atendido o disposto na Constituição Estadual.

Além disso, observo que a matéria: **(I)** vem veiculada por meio da proposição legislativa adequada à espécie, vez que não reservada à lei complementar, sobretudo a teor do art. 57 da Constituição Estadual; e **(II)** é de competência do Governador do Estado, nos termos do art. 50 da Constituição Estadual.

No que toca à legalidade, registro que o objeto da proposição em causa é regulado pela Lei estadual nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública Estadual”.

Nesse contexto, verifico que a **proposição cumpre os requisitos legais atinentes à espécie**, nos termos dos arts. 2º (finalidade) e, em parte, o art. 3º (demais requisitos processuais).

Destaco que os requisitos dispostos nos incs. II (inscrição CNPJ) e IX (declaração atestando a não qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) do art. 3º foram obtidos por meio de contato direto entre a equipe da relatoria e do proponente, e constituem o processo na forma do anexo deste parecer.

Ademais, no que tange aos demais aspectos a serem observados por este órgão fracionário, não vislumbro óbice à continuidade do trâmite da matéria neste Parlamento.



A partir de tudo quanto exposto, com base nos regimentais arts. 72, I e XV, 144, I, parte inicial, 209, I, parte final, e 210, II, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade da regimental tramitação do Projeto de Lei nº 0036.2/2022, como determinada no despacho inicial apostado à pág. 1 pelo 1º Secretário da Mesa.

Sala da Comissão,

Milton Hobus, Deputado Estadual
Relator



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



FOLHA DE VOTAÇÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

☒ aprovou ☒ unanimidade ☐ com emenda(s) ☐ aditiva(s) ☐ substitutiva global

☐ rejeitou ☐ maioria ☐ sem emenda(s) ☐ supressiva(s) ☐ modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) MILTON HOBUS, referente ao

Processo PL./0036.2/2022, constante da(s) folha(s) número(s) 78 A 80.

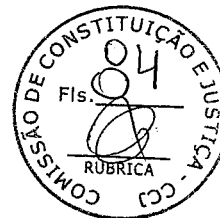
OBS.:

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Milton Hobus	☐	☐	☐
Dep. Ana Campagnolo	☐	☒	☐
Dep. Fabiano da Luz	☐	☒	☐
Dep. João Amin	☐	☒	☐
Dep. José Milton Scheffer	☐	☒	☐
Dep. Marcius Machado	☐	☐	☐
Dep. Mauro de Nadal	☐	☐	☐
Dep. Paulinha	☐	☐	☐
Dep. Valdir Cobalchini	☐	☒	☐

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião ocorrida em 05/04/2022

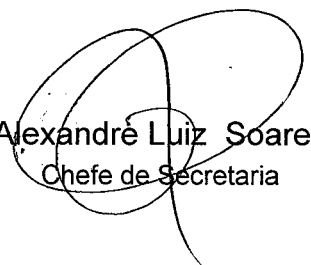
Coordenadoria das Comissões
Fabiano Henrique da Silva Souza



TERMO DE REMESSA

Tendo a Comissão de Constituição e Justiça, em sua reunião de 5 de abril de 2022, exarado Parecer FAVORÁVEL ao Processo Legislativo nº PL./0036.2/2022, referente ao seu campo temático, procede-se a remessa dos autos à Coordenadoria das Comissões para que se dê curso à tramitação do feito nos termos regimentais.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2022


Alexandre Luiz Soares
Chefe de Secretaria



DISTRIBUIÇÃO

O Senhor Deputado Neodi Saretta, Presidente da Comissão, designou RELATOR do Processo Legislativo nº PL./0036.2/2022, o Senhor Deputado Nilso Berlanda, Membro desta Comissão, com base no artigo 130, inciso VI, do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019).

Em consequência, faça-se a remessa dos autos do Processo Legislativo acima citado ao Senhor Relator designado, observando o cumprimento do prazo regimental.

Sala da Comissão, em 6 de abril de 2022


Chefe de Secretaria



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0036.2/2022

“Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedam o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Projeto a Semente, de Jaraguá do Sul.”

Autor: Deputado Dr. Vicente Caropreso

Relator: Deputado Nilso Berlanda

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0036.2/2022, de autoria do Deputado Dr. Vicente Caropreso, que pretende alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Projeto a Semente, de Jaraguá do Sul.

A matéria foi lida na Sessão Plenária do dia 16 de março de 2022 e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual, por unanimidade, aprovou-se o Relatório e Voto do Relator, Deputado Milton Hobus, pela **admissibilidade** da matéria. Verificando que a proposição cumpre os requisitos legais atinentes à espécie, nos termos dos arts. 2º (finalidade) e, em parte, o art. 3º (demais requisitos processuais). No que tange aos demais aspectos a serem observados não foi vislumbrado óbice à continuidade do trâmite do objeto.

Ato contínuo, aportou a matéria nesta Comissão de Saúde, em que fui designado à relatoria, nos termos regimentais.

É o relatório.



II – VOTO

Com fulcro no disposto nos arts. 79, 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Saúde analisar as proposições sob a ótica do interesse público, quanto a seus campos temáticos ou áreas de atividade.

Pois bem. Tendo sido superada, nos termos dos arts. 146¹, inciso I, e 149², parágrafo único, a análise da juridicidade e legalidade da matéria (competência atinente à CCJ), entendo que o título de utilidade pública estadual, a ser concedido à Associação Projeto a Semente, de Jaraguá do Sul, é convergente com o interesse público, uma vez que promove a esperança, confiança e autoestima a pessoas (homem/mulher/criança/jovem) que são cometidas por neoplasias malignas, por meio de um gesto solidário que inclui sementes (lenços coloridos, toucas, bandanas, gorros, turbantes) que representam a luta, a força e a motivação para superar todos os efeitos do tratamento oncológico.

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno, conduzo voto, no âmbito desta Comissão de Saúde, pela **APROVAÇÃO** da continuidade da regimental tramitação do Projeto de Lei nº 0036.2/2022 à deliberação do Plenário da Casa.

Sala da Comissão,

Deputado Nilso Berlanda
Relator

¹ Art. 146. No desenvolvimento de seus trabalhos, as Comissões observarão as seguintes normas:
I – cada Comissão deverá se pronunciar exclusivamente sobre a matéria de sua competência prevista neste Regimento;

[...]

² Art. 149. Parecer é o pronunciamento de Comissão sobre matéria sujeita à sua apreciação.
Parágrafo único. A Comissão que tiver de apresentar parecer sobre proposições, mensagens e demais assuntos submetidos à sua apreciação se cingirá à matéria de sua exclusiva competência, quer se trate de proposição principal, acessória ou de matéria ainda não formulada em proposição.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COM. DE SAÚDE



FOLHA DE VOTAÇÃO VIRTUAL

A COMISSÃO DE SAÚDE, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

☒ aprovou ☒ unanimidade ☐ com emenda(s) ☐ aditiva(s) ☐ substitutiva global

☐ rejeitou ☐ maioria ☐ sem emenda(s) ☐ supressiva(s) ☐ modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) **NILSO BERLANDA**, referente ao

Processo **PL./0036.2/2022**, constante da(s) folha(s) número(s) **86-87**.

OBS.:

Parâmetro	Sim	Não	Abstenção
Dep. Neodi Saretta	☐	☒	☐
Dep. Ada de Luca	☐	☐	☐
Dep. Dr. Vicente Caropreso	☐	☒	☐
Dep. Jair Miotto	☐	☐	☐
Dep. José Milton Scheffer	☐	☐	☐
Dep. Nilso Berlanda	☐	☒	☐
Dep. Valdir Cobalchini	☐	☒	☐

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião virtual ocorrida em **22/06/2022**

Coordenadoria das Comissões

Fabiano Henrique dos Santos
Coordenador das Comissões
Articula 3781



TERMO DE REMESSA

Tendo a Comissão de Saúde, em sua reunião de 22 de junho de 2022, exarado Parecer FAVORÁVEL ao Processo Legislativo nº PL./0036.2/2022, referente ao seu campo temático, procede-se a remessa dos autos à Coordenadoria das Comissões para que se dê curso à tramitação do feito nos termos regimentais.

Sala da Comissão, 22 de junho de 2022


Chefe de Secretaria